



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Ref. DFD nº 27/2025 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PONTE LOCALIZADA ENTRE A LINHA PEIXEIRO E DISTRITO DE SALTINHO, SOBRE O LAJEADO SALTINHO NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço de engenharia, decorrente de necessidade pontual, inerente as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 1.3 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, visando abranger os prazos de entrega, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei, mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE UMA PONTE MEDINDO 10,00M X 15,00M, CLASSE 45 TONELADAS, LOCALIZADA ENTRE A LINHA PEIXEIRO E O DISTRITO DE SALTINHO, SOBRE O LAJEADO SALTINHO, NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, LIGANDO ESTE MUNICÍPIO A AMETISTA DO SUL/RS, INCLUINDO PROJETO (IMPLANTAÇÃO, PLANTAS BAIXAS E CORTES) EM ESCALA ADEQUADA E COM OS DETALHES	UN	1	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

CONSTRUTIVOS NECESSÁRIOS, PLANILHA DE CUSTOS COM BASE NOS SISTEMAS SICRO E SINAPI, MEMORIAL DESCRITIVO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS, E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LOCALIZAÇÃO: - 27.421146°, -53.175977° (COORDENADAS GOOGLE).				
--	--	--	--	--

**2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1 Contratação de empresa para fornecimento, não contínuo, em escopo predeterminado, de serviços de engenharia para elaboração de projetos.

**4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A empresa e o profissional responsável deverão possuir registro no CREA.
- 4.2 O empresa deverá entregar os projetos básicos com implantação, plantas baixas e cortes, em escala adequada e detalhes construtivos adequados e com detalhes construtivos necessários; planilha de custos com base nos sistemas SICRO e SINAPI; memorial descritivo com as especificações dos materiais e serviços que serão executados e cronograma físico financeiro, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, contendo os elementos necessários para atender o documental de Fase Preparatória de processo licitatório, com base na Lei Federal 14.133/21, para contratação de serviços de engenharia para execução da obra.
- 4.3 Os projetos deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

Municipais a contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, e outras normas aplicáveis ao objeto.

- 4.4 Orçamento da obra deve ser detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de preços unitários e composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA.
- 4.5 Nos casos em que o SINAPI/SICRO não oferecer custos unitários de insumos ou serviços necessários, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Estado do Rio Grande do Sul, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas.
- 4.6 As ART's deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ART's deverão ser entregues acompanhando toda a parte técnica necessária no processo licitatório para a contratação da obra.
- 4.7 A empresa deverá dispor de quadro de profissionais habilitados e suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos no instrumento contratual, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 4.8 Nos custos do serviço deverão estar inclusos gastos diretos ou indiretos, como transporte, alimentação e hospedagem de pessoal durante e para realização de atividades inerentes ao objeto, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 Os serviços serão prestados pela contratada desde sua sede e a entrega dos projetos será por e-mail para o Departamento de Engenharia do Município de Rodeio Bonito/RS, em arquivo eletrônicos nos formatos PDF e editáveis (XLS, DOC e DWG, ou compatíveis).
- 5.2 Após a entrega, os projetos serão submetidos a aprovação do Município que poderá aprovar ou rejeitar no todo ou em parte. No caso do projeto ser rejeitado a empresa deverá corrigir e/ou refazer, no todo ou em partes, sem ônus ao Município, em prazo a ser definido conforme a complexidade da situação, não excedendo 30 (trinta) dias.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

5.3 A empresa, mesmo após aprovação dos projetos pelo Município, ficará responsável por realizar correções/ajustes/adaptações que se mostrarem necessários no decorrer do processo licitatório para contratação da execução do projeto entregue.

5.4 Será vedado a subcontratação do objeto.

**6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 A periodicidade das medições será conforme escolha do fiscal.

6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 6.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.12 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **fiscal do contrato Sr(a). Bruno Felipe Martins**, Diretor do Departamento de Engenharia, Engenheiro Civil CREA/RS 250123, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 7.1 O critério de medição será conforme entrega dos projetos.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto desta contratação, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato, conforme andamento da execução do objeto.

## **8 DO RECEBIMENTO**

- 8.1 Os projetos serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 Os projetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

- 8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os projetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9 LIQUIDAÇÃO**

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

## **10 PRAZO DE PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo CONTRATADO.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

## **12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 12.1 A contratação dar-se-á na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por tratar-se de serviço de engenharia, decorrente de demanda pontual, cujo valor estimado é inferior a R\$ 125.451,15 (cento



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), em acordo com o Art. 75, caput, inciso I, da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Nº 12.343/24, e em observância aos incisos I e II, § 1º, do Art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21;

12.2 A seleção do fornecedor nos termos do inciso IV, § 3º, § 5º, do Art. 5º, e § 3º, do Art. 7º, do Decreto Municipal Nº 4.354/23, durante a aferição dos valores estimados da contratação, concomitantemente a escolha do contratado com proposta economicamente mais vantajosa.

### **13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Cópia do CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato;
- d) Comprovante de residência do responsável pela assinatura do contrato;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos da União;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- j) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da contratação.
- l) Declaração conjunta de atendimento às disposições do art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso III, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14º, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21;
- m) Registro da empresa no CREA;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

n) Registro do profissional responsável no CREA;

**14 VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 O valor total da contratação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) estimado com base nos orçamentos anexos do Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Área Requisitante.

**15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

2058 33903905 1  
PA: 2058 / 33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros / RV – 1

**16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1 Documento de Formalização de Demanda e anexos



**DIOGO RIGHI**

Setor de Licitações

Responsável pela elaboração deste TR

gov.br

Documento assinado digitalmente

JULIANO ACADROLI

Data: 21/02/2025 09:10:52-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JULIANO ACADROLI**

Engenheiro Civil – CREA/RS 143006

Responsável pela elaboração deste TR